

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

ADMINISTRAÇÃO

34.593.541/0001-92

000004



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

TIPO: MENOR PREÇO, PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. DO OBJETO

Contratação, de pessoa jurídica para prestação de manutenção predial preventiva e corretiva e das instalações, nas áreas privativas dos patrimônios públicos da prefeitura de Uruará vinculados a Secretaria Municipal de Educação em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

- A necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura do município;
- A deficiência no quadro da prefeitura de profissionais nas áreas correlacionadas;
- A otimização das instalações prediais;
- Melhoramento no atendimento das demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização dos serviços conforme planilha orçamentaria em anexo, para suprir a referida deficiência de mão de obra pela Prefeitura Municipal de Uruará/PA.

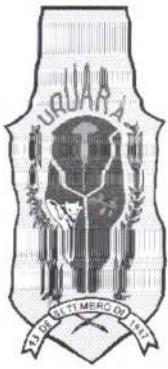
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

re

Todos os serviços que compreendem o objeto desta licitação, estão relacionados na planilha orçamentaria em anexo deste termo de referência e teve como base referencial as planilhas:

- Sedop / 09-2021-desonerado

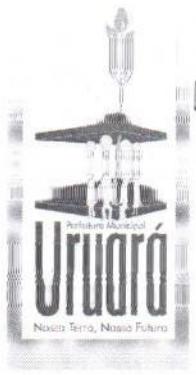
Os serviços a serem contratados contempla por parte da CONTRATADA toda a mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, ferramentas e materiais de consumo necessários para a atividade. Na prestação dos serviços conforme planilha orçamentaria em anexo, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade obedecendo as normas técnicas vigentes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO

34.593.541/0001-92

000005



4. ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os itens descritos no objeto apenas serão aceitos após verificação de funcionário da Secretaria Viação em obras que deverá checar a conformidade destes com as especificações solicitadas.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente capacitados, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento da OS (Ordem de Serviço), de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda e orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

A CONTRATADA se responsabilizará em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Para cada ordem de serviço será descrito o procedimento técnico a ser realizado com sua respectiva justificativa. Após a conclusão do serviço, o responsável pelo próprio público deverá atestar o serviço executado verificando se foi atendida a solicitação.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa da CONTRATADA, aos quais ficarão responsáveis, a nível de operários.

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da licitação o atendimento das medidas preventivas de SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

O local da obra deverá ser sinalizado, limpo frequentemente, evitando o acúmulo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
34.593.541/0001-92

000006



entulho, os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da CONTRATADA, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.

A metodologia de execução será definida pela CONTRATADA de acordo com o tipo de serviço a ser executado mediante a expedição de ordem de serviço.

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação emitidos pelo CREA e/ou CAU, da sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa junto aos conselhos profissionais.
- b) Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA e/ou CAU de cada profissional sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e/ou CAU, devendo também comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através das seguintes opções: Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida ou se for sócio da empresa através do da última alteração contratual consolidada.
- c) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA e/ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Ao fim de cada mês, deverá ser emitido pela CONTRATADA relatório de medição com os seguintes itens:

- Planilha de medição e memória de cálculo;
- Relatório fotográfico dos serviços executados;
- Planilha resumo de custos de cada ordem de serviço;
- Diário de obra preenchido pelo encarregado responsável da empresa CONTRATADA.

Os serviços executados serão levantados de acordo com a especificação e natureza de cada intervenção. A medição será pelo mesmo critério do levantamento sendo verificada pela FISCALIZAÇÃO. O Pagamento será de acordo com os preços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
34.593.541/0001-92

000007



contratuais estabelecidos no contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços se dará no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal e diário de obra devidamente preenchido conforme o item nº 5 deste termo de referência, e acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA (CNDS).

8. VIGÊNCIA

Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do documento que formalizará a contratação.

9. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa como:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- Prova de regularidade do FGTS;

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa vencedora deverá, durante todo o prazo de vigência:

- Manter suas obrigações fiscais regulares,
- Entregar o objeto no prazo e especificações corretas;
- Utilizar seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A administração deverá durante todo prazo de vigência:

- a. Dispor de funcionário para realizar os recebimentos de medições e conferências necessárias;
- b. Realizar os devidos pagamentos.

12. SANÇÕES

Em caso de descumprimento das exigências poderão ser aplicadas a empresavencedora:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
34.593.541/0001-92

000008



- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração.

13. ENCARGOS COMPLEMENTARES

- a. Estão incluídos nos custos de cada serviço: material, mão de obra, encargos sociais e encargos complementares.
- b. Os Encargos Complementares são custos associados à mão de obra, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e de Normas que regulamentam a prática profissional na construção civil.